



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 377 – MAIO/2022
Portaria Nº 45/2022 (PRAD)**

Teresina, 18 de maio de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 45 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 17 de Maio de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 458, de 09/05/2022, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.020799/2022-17 e o estabelecido na Instrução Normativa nº40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE;

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de aquisição de Materiais/Insumos da área de saúde, para atender demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus, Colégio Técnico de Floriano, Colégio Técnico de Teresina e Centro de Ciências da Saúde - CCS/UFPI, proposto nos termos estabelecidos no art.6º da IN nº40/2020 e IN nº5/2017:

- Almir Bezerra da Luz, Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);
- Antônio Júnior Marques do Nascimento, Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ);
- Esmo Albino Ferreira e Silva, Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Teresina (CTT);
- Luís Henrique Melo pereira, Unidade de Exercício: Centro de Ciências da Saúde (CCS)
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações (CCL/PRAD).

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 18/05/2022 16:04)

SÂMIA ALVES DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **42192a50fc**